



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

## TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: SURRS

3º TERMO ADITIVO Nº 20/2022 AO CONTRATO Nº 03/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O INMETRO E A EMPRESA RIGUER SUL SERVICOS LTDA.

O **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – Inmetro**, através de sua Superintendência no Rio Grande do Sul, prevista no Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, com sede na Avenida Berlim, nº 627, na cidade de Porto Alegre /Estado do Rio Grande do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.662.270/0009-15, neste ato pela sua Superintendente, Senhora Katia Fernanda Streit, inscrita no CPF/MF sob o nº 660.147.350-20, nomeado(a) pela Portaria nº 7, de 8 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 9 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1895663, secundado(a) pelo Responsável Financeiro, Senhor Ricardo Flores Pinto, inscrito no CPF/MF sob o nº 944.665.050-04, portador da matrícula nº 1630953, nomeado(a) pela Portaria nº 189, de 24 de abril de 2019, publicada no DOU em 26 de abril de 2019 doravante denominada CONTRATANTE, e a **RIGUER SUL SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.775.290/0001-69, sediado(a) no Município de Calendária, do Estado do Rio Grande do Sul, na R. RS 410 Km 77,77, representada pelo(a) Sócio/Administrador(a), Sr. **RIGUER DIEGO DA SILVEIRA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 002.679.390-35, titular da Carteira de Identidade com Registro Geral - RG nº 3080330561, órgão emissor SSP/RS conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0052602.002564/2019-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 03/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/06/2022 a 17/06/2023, nos termos do art. 57, II e art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor do contrato em 12,13% (doze inteiros e treze décimos de milésimos por cento) correspondente ao período de 17/06/2022 a 17/06/2023, com base na aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA) do mês de abril de 2022, conforme previsto nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666 de 1993 e Cláusula Quarta do contrato supracitado.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor anual da contratação é de R\$ 28.789,03 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e três centavos).

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 183039 - Surrs;

Fonte de Recursos: 174;

Programa de Trabalho: 22122003220000001;

Elemento de Despesa: 33903951;

Plano Interno: 1950B203009;

Nota de Empenho: 2022NE100.

**4. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**5. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 06/06/2022, ÀS 11:44, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**RICARDO FLORES PINTO**  
Responsável Financeiro



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 06/06/2022, ÀS 14:39, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**KATIA FERNANDA STREIT**  
Superintendente da Superintendência do Rio Grande do Sul



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 06/06/2022, ÀS 15:40, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**RIGUER DIEGO DA SILVEIRA**  
Representante Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1216082** e o código CRC **F1A92E11**.



**Referência:** Processo nº 0052602.001702/2020-87

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc

SEI nº 1216082